PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de avisos criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia
22/12/23 a 27/12/23
Florisnar B. Rodrigues
Assistente Administrativo
Chefe de Cabinete do Prefeito
Decreto nº 047-GP/2022

LEI Nº 2.061, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$10.000,00** (dez mil reais). Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2001	**MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO**	
3.3.90.46 (**F:** 12)	Auxílio-Alimentação	5.000,00
3.3.90.48 (**F:** 14)	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	5.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2001	**MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO**	
3.3.90.11 (**F:** 3)	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023)**.

Palácio 21 de Julho, em 21 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Valor: R$ 446,43

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha: 211
F.R: 1.500
Valor: R$ 20.155,72

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Atenção B
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha: 632
F.R: 1.500
Valor: R$ 5.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientesdeAnulação de Dotação
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 327/SEMSAU/2023, de 22 de Dezembro de 2023.
Considerando a Sobra de recursos após o pagamento de vencimentos dos servidores, a secretaria de Saúde pretende adquirir novos equipamentos para a unidade hospitalar do Munícipio.
Diante do exposto, justifica-se abertura doCrédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação Orçamentáriana unidade orçamentáriaFundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2087	4.4.90.52	1.500		R$: 68.871,39
0023.2087	3.3.90.36	1.500		R$: 24.000,00
0023.2079	3.1.90.04	1.500	R$: (707,13)	
0023.2079	3.1.90.11	1.500	R$: (63.077,55)	
0023.2079	3.1.90.13	1.500	R$: (3.484,56)	
0023.2079	3.1.90.16	1.500	R$: (446,43)	
0023.2079	3.1.90.94	1.500	R$: (20.155,72)	
0023.2083	3.1.90.94	1.500	R$: (5.000,00)	
TOTAL			**R$: (92.871,39)**	**R$ 92.871,39**

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6C16F5C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.061, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.061, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$10.000,00** (dez mil reais). Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0001.2001	**MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO**				
3.3.90.46 (F: 12)	Auxílio-Alimentação	5.000,00			
3.3.90.48 (F: 14)	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	5.000,00			
TOTAL		**10.000,00**			

Art. 2° - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1°, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**				
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**				
01.031.0001.2001	**MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO**				
3.3.90.11 (F: 3)	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	10.000,00			
TOTAL		**10.000,00**			

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023)**.

Palácio 21 de Julho, em 21 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:4CA16735

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 702 CMPV/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Resolução n° 680, de 07 de março de 2023, que foi alterada pelas resoluções n° 687, de 27 de junho de 2023 e n° 690, de 11 de julho de 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea "f" da Resolução n° 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu, MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1°. O caput do artigo 17 da Resolução n° 680, de 07 de março de 2023 passa a vigorar, a partir do dia 1° de fevereiro de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 17. Aos gabinetes de Vereadores e ao Gabinete da Presidência será disponibilizado mensalmente o valor de 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para ser distribuído no provento dos cargos de Assessor Parlamentar Volante, previsto no anexo I desta resolução."

Art. 2° O anexo I da Resolução n° 680, de 07 de março de 2023 passa a vigorar nos termos do anexo I desta Resolução.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de dezembro de 2023.

MÁRCIO PACELE
Presidente

Projeto de Resolução 789/2023
Autoria: Mesa Diretora

ANEXO I - TABELA DE QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Órgão	Cargo	Quant.	Símbolo - CC
Gabinete da Presidência	Chefe de Gabinete da Presidência	01	37
	Secretária Executiva	3	02
	Assessor Executivo	39	10
	Chefe da Assessoria Técnica	01	31
	Assessor Especial	01	22
	Assessor Técnico	01	10
	Ouvidor Geral da Câmara	01	30
	Ouvidor Geral Adjunto da Câmara	01	27
Comissões Permanentes Legislativas	Assistente Técnico Nível I	60	02
Escola do Legislativo Municipal	Diretor	01	-
	Coordenador Pedagógico	01	30
	Assessor Técnico Administrativo da Escola do Legislativo	02	10
	Assessor Técnico Legislativo da Escola do Legislativo	02	10
	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	15	10